



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2388 – DATA 03/03/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 144/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **JAFÉ SOLIA DOS SANTOS**, do cargo de **Oficial de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 145/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **GEORGIA PITOMBO VIEIRA**, do cargo de **Chefe da Divisão do Grupo de Projetos**, da Diretoria Executiva da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 146/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GEORGIA PITOMBO VIEIRA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Programação Pedagógica**, da Diretoria Executiva da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.850, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Cria a Fiscalização Preventiva Integrada - FPI da Micareta 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Fiscalização Preventiva Integrada – FPI para a Micareta 2023 de Feira de Santana, que será realizada nos dias 20, 21, 22 e 23 de abril de 2023, composta dos seguintes integrantes:

- I - Jairo Alfredo Carneiro Filho – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- II - Geovanny da Silva Ferreira- Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- III - Erdenson Giacomose Reis- Representante da Procuradoria Geral do Município;
- IV - Sergio Barradas Carneiro- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- V - Manuela Rios Ferreira Vital- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - Janaina Cassia dos Santos Prazeres Oliveira- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- VII - Juliana Nogueira Morais- Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- VIII - Rubemar Santana Santos- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IX - Carla Cristina de Oliveira Nunes-Representante da Secretaria Municipal de Comunicação;
- X - Cesar Ramos de Jesus- Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- XI - Fredson de Sá Maia-Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
- XII - Cleudson Santos Almeida- Representante da Superintendência Municipal de Trânsito;
- XIII - Sandro Ricardo de Lima- Representante da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência;
- XIV - Anna Karoline Santana Rebouças- Representante da COMDEC – Coordenação Municipal de Defesa Civil;
- XV - Antônio Mauricio Santana de Carvalho- Representante da Superintendência Municipal da Defesa do Consumidor;
- XVI - Victor Santos Espirito Santo-Representante do CPRL – Comando de Polícia Regional Leste;
- XVII - Ronivon Pereira Santana- Representante do 2º Grupamento de Bombeiro Militar;
- XVIII - Representantes da Polícia Rodoviária Federal;
 - a) Artur Cesar Castro Sampaio
 - b) Emerson Fontes de Lima
- XIX - Representante da Polícia Rodoviária Estadual;
 - a) Fabio Luiz Santos Baraúna Nascimento
 - b) Paulo Roberto Matias de Almeida





- XX - Roberto da Silva Leal- Representante da 1ª COORPIN;
- XXI - Flavio da Silva Gonçalves- Representante do DPT – Departamento de Polícia Técnica;
- XXII - Jesse Rocha Bezerra -Representante da 3ª CIRETRAN;
- XXIII - Mateus de Oliveira Mônico Viana- Representante da Inspeção Regional do CREA;
- XXIV - Geovanne Ribeiro de Almeida - Representante dos Conselhos Tutelares;
- XXV - Wagner Rebouças Almeida - Representante da Delegacia Regional do Trabalho;
- XXVI - Ednaldo Medrado Coelho Júnior- Representante da COELBA – Grupo Neoenergia;
- XXVII - Luize Nunes Arapiraca Amorim- Representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 2º - A Presidência da Fiscalização Preventiva Integrada – FPI será exercida pelo Sr. Jairo Alfredo Carneiro Filho, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FEIRA DE SANTANA





PORTARIA

PORTARIA Nº 175/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 300/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **VALDI DO CARMO MARQUES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.069.966-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses de Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivos 2012/2017 e 2017/2022**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA
Republicado por incorreção

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de nº **31/2022/125** através de Chamamento Público de Nº **52-2022-12** de acordo Lei Federal 13019/14 e os Decretos Municipais 10.166/17, 10.756/18 Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **Associação Cristã Nacional CNPJ.: 13.905.229/0001-17**. **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal para Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa Valor Total R\$ 39.984,29. Prazo de vigência. 28/12/2022 a 30/04/2023. Data de assinatura 28/12/2022.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de nº **35/2022/125** através de **Inexigibilidade de Chamamento Público** de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e os Decretos Municipais 10.166/17, 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **Dispensário Santana CNPJ.: 40.639.247/0001-77** **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de Emenda Parlamentar Federal para o **Projeto Vida que Brota XIII** visando oferecer condições de acessibilidade e insumos necessários ao desenvolvimento e manutenção das atividades promovidas as pessoas assistidas, com vista a promoção da autonomia, integração e convivência social, que favoreça o bem estar, proteção e inclusão social que imprime melhoria da qualidade de vida e contribui para efetivação e disseminação dos seus direitos. Valor Total R\$ 200.000,00. Prazo de vigência. 15/12/2022 a 30/06/2023. Data de assinatura 15/12/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 080/2023

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO EXERCÍCIO 2023 do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) de Feira de Santana, Bahia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA (CMDPI) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.647/2016, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

Considerando o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Resolução CNDI, nº 19, de 27 de junho de 2012 e Decreto Municipal nº 10.788/18, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI-FSA, realizada no dia 31 de agosto de 2022, às nove horas, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, que DELIBEROU E APROVOU sobre o Plano de Ação e Aplicação do FMDPI/CMDPI-FSA para o exercício 2023, como consta na ata de nº118 do CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Plano de aplicação do FMDPI-FSA no valor de até R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais) para o exercício 2023. Destinando os recursos para realização das ações direcionadas as Pessoa Idosa do Município de Feira de Santana-BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 13 de fevereiro de 2023.

IRENE RAMOS DE AZEVEDO BRITO
PRESIDENTE DO CMDPI/FSA

RESOLUÇÃO Nº 081/2023

Dispõe sobre a realização de Chamamentos Públicos no Exercício de 2023 do CMDPI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA (CMDPI) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.647/2016, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º da **Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010**, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

Considerando o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Resolução CNDI, nº 19, de 27 de junho de 2012 e Decreto Municipal nº 10.788/18, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI-FSA, realizada no dia 31 de agosto de 2022, às nove horas, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos que DELIBEROU E APROVOU a liberação de recuso do FMDPI de até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) para Chamamentos Públicos conforme o Plano de ação 2023 do CMDPI, sendo que o de valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e o valor de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para as demais instituições e associações inscritas no CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar, o valor de até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) com recursos do FMDPI, para custear a realização de Chamamentos Públicos conforme o Plano de ação 2023 do CMDPI, sendo que o de valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e o valor de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para as demais instituições e associações inscritas no CMDPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 13 de fevereiro de 2023.

IRENE RAMOS DE AZEVEDO BRITO
PRESIDENTE DO CMDPI/FSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE MOTOTÁXI,
CONFORME EDITAL PUBLICADO EM 19 DE MAIO DE 2022.**

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 477 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE) AUTORIZAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL ALTERNATIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA - MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os classificados para o serviço de mototáxi, abaixo relacionados, de acordo com o edital publicado em 19 de maio de 2022, para apresentação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, dos documentos estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal nº 3815/2018:

Ordem de Classificação	Interessado	Pontuação	Classificação
1	JABSON GOMES EVANGELISTA	66	IMEDIATA/EX-PERMISSINÁRIO
2	MARIO ALMEIDA MOTA	65	IMEDIATA/EX-PERMISSINÁRIO
3	SANDOVAL RAFAEL DE BRITO	62	IMEDIATA/EX-PERMISSINÁRIO
4	LINEZIO ROSA SILVA	61	IMEDIATA/EX-PERMISSINÁRIO
5	CICERO JOCELIO ALVES DE OLIVEIRA	59	IMEDIATA/EX-PERMISSINÁRIO
6	JOEL FERREIRA DE JESUS	57	IMEDIATA/EX-PERMISSINÁRIO
7	ROBSON ALVES RODRIGUES	56	IMEDIATA/EX-PERMISSINÁRIO
8	JAIR COSTA FIGUEREDO	56	IMEDIATA/EX-PERMISSINÁRIO
9	MARLON PEREIRA DO NASCIMENTO	52	IMEDIATA/EX-PERMISSINÁRIO
10	JADSON DE JESUS DOS SANTOS	49	IMEDIATA/EX-PERMISSINÁRIO
11	LUCIANO CARDOSO DE JESUS	47	IMEDIATA/EX-PERMISSINÁRIO
12	ROGERIO ALVES RODRIGUES	44	IMEDIATA/EX-PERMISSINÁRIO
13	ELIEL DE JESUS LOBO NORMANDIA	40	IMEDIATA/EX-PERMISSINÁRIO
14	HENRIQUE ALVES RODRIGUES	66	PONTUAÇÃO
15	ITAMAR DE ARAUJO BENICIO	65	PONTUAÇÃO
16	FABIO SENA DE OLIVEIRA	65	PONTUAÇÃO
17	MARCOS FERREIRA MACHADO JUNIOR	65	PONTUAÇÃO
18	FRANK SILVESTRE DE JESUS	64	PONTUAÇÃO
19	RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS	62	PONTUAÇÃO
20	JOSE SOUZA DOS SANTOS	61	PONTUAÇÃO
21	MAICON OLIVEIRA PEREIRA	61	PONTUAÇÃO
22	EDANGE ALVES PEREIRA LIMA	61	PONTUAÇÃO
23	WESLEY BEZERRA DA SILVA	61	PONTUAÇÃO
24	JULIO DA SILVA ADORNO	58	PONTUAÇÃO
25	ELVAIR LIMA RAMOS	57	PONTUAÇÃO
26	SIDINEY MARCIO FERREIRA DE JESUS	57	PONTUAÇÃO
27	EDNALDO GLEIDSON OLIVEIRA MACEDO	56	PONTUAÇÃO
28	ROQUE LANDO GONÇALVES ALMEIDA	56	PONTUAÇÃO
29	CLEBSON SANTANA SOARES	56	PONTUAÇÃO
30	JOSELITO DE JESUS LIMA	54	PONTUAÇÃO
31	ANTONIO JOSE ALMEIDA DA PAIXÃO	54	PONTUAÇÃO
32	ADEMIR DOS SANTOS COSTA	54	PONTUAÇÃO
33	HERCULES SANTOS SILVA	54	PONTUAÇÃO
34	CARLOS JOSE ALVES CRUZ	53	PONTUAÇÃO
35	EDINALDO DIAS DE ALMEIDA	52	PONTUAÇÃO
36	VALCI RIBEIRO DOS SANTOS	52	PONTUAÇÃO
37	JOSE FERREIRA SILVA	52	PONTUAÇÃO
38	JOSE DE SOUSA BARBOSA	52	PONTUAÇÃO
39	FERNANDO ROBSON SANTOS LOPES	51	PONTUAÇÃO



40	JOSSE JACKSON CORREIA LIMA	51	PONTUAÇÃO
41	JOSE CERQUEIRA CARDOSO	49	PONTUAÇÃO
42	RENATO SERAFIM DDE JESUS	49	PONTUAÇÃO
43	GIVALDO SANTOS RAMOS	49	PONTUAÇÃO
44	RAFAEL MORENO SANTOS MARQUES	48	PONTUAÇÃO
45	IKARO VINICIUS DE FREITAS RODRIGUES	48	PONTUAÇÃO
46	RAFAEL SANTOS SOUZA	47	PONTUAÇÃO
47	JOSE CARLOS SILVA GOES	45	PONTUAÇÃO
48	THIAGO SANTANA DE MACEDO	44	PONTUAÇÃO
49	REINALDO DA CONCEIÇÃO CRUZ	44	PONTUAÇÃO
50	JOSELITO DOS SANTOS BEVENUTA	43	PONTUAÇÃO
51	ELIAS DE OLIVEIRA	43	PONTUAÇÃO
52	JOÃO DE JESUS SILVA	42	PONTUAÇÃO
53	DANIEL CONCEIÇÃO MONTEIRO	39	PONTUAÇÃO
54	JOSE NILTON MIRANDA DE ALMEIDA	39	PONTUAÇÃO
55	MARINEIDE JULIA RAMOS CORDEIRO	33	PONTUAÇÃO
56	ANILSON SANTOS GOMES JUNIOR	27	PONTUAÇÃO
57	MARCONES LIMA MOURA	26	PONTUAÇÃO

Os candidatos selecionados deverão apresentar no prazo acima mencionado os seguintes documentos:

- Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de FEIRA DE SANTANA, na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/BA, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira, constando ano de fabricação de no máximo 5 anos considerando o ano previsto para início de operação.
- Apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa a ser realizado com seguradora que tenha autorização pela Superintendência de Seguros Privados–SUSEP, para operar este seguro no mercado brasileiro; (APÓS AMM);
- Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);
- Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal atualizadas;
- O comprovante de pagamento do preço público para realização de vistoria do veículo.

Serão aceitos, inicialmente, nota fiscal do veículo expedida em nome do interessado, ou Certificado de Registro de Veículos (CRV/DUT) assinado com firma reconhecida, figurando o interessado como comprador. No entanto, para recebimento da AMM- Autorização Municipal de Mototáxi e o respectivo Alvará, o candidato classificado deverá apresentar o documento exigido no item a (CRLV) no ato da vistoria, após a padronização do veículo e classificação da placa para aluguel.

O interessado ainda deverá comprovar a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotor-IPVA, do seguro obrigatório (DPVAT- Lei n.6.194 de 10/12/74) e taxa de licenciamento referente ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços.

Com a entrega da documentação, a SMTT informará a data de realização de pré-vistoria, prazo para padronização e vistoria dos veículos.

O não cumprimento das exigências contidas no presente ato convocatório e na Lei Municipal nº 3815/2018 acarretará o descredenciamento do candidato.

Feira de Santana-BA, 01 de março de 2023.

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO





PORTARIA Nº 01/2023

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 17 da Lei nº 3.815 de 05 de abril de 2018, que regulamenta o Serviço de Transporte Individual e Alternativo Complementar – STIAC (mototáxi), e em atendimento às reivindicações dos permissionários deste sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica permitida a rotatividade de todos os permissionários do sistema STIAC em quaisquer dos pontos de parada destinados a essa modalidade de transporte no município de Feira de Santana, sendo vedado os limites dos pontos oficiais de ônibus, táxis e vans.

Parágrafo único – Fica revogada a disposição do Item 4.6 do Edital de Credenciamento STIAC, publicado em 19 de maio de 2022, no que tange à determinação dos pontos de parada de mototáxi e suas especificações.

Art. 2º - Deve ser respeitada a ordem de chegada do mototaxista e o limite do quantitativo de vagas por ponto.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 01 de março de 2023.

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA**

PORTARIA Nº 02/2023

O Diretor Presidente da Diretoria Executiva Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa - FUNTITEC, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **GEORGIA PITOMBO VIEIRA, Chefe da Divisão de Programação Pedagógica**, símbolo DA-2, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretora de Difusão Científica**, símbolo DA-1, da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, enquanto durar a ausência do Titular no período de 03 de março a 01 de abril de 2023, por motivo de férias.

Feira de Santana, 02 de março de 2023.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
DIRETOR-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO
TAVARES COSTA - FUNTITEC



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 012/2023**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 013/2023

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 009/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 010/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 005/2023

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	AIT	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
PLJ7312	A001576442	06/03/2022	581022
PLB9430	FE0339318	09/03/2022	581819
PJT1F16	FE0344471	11/03/2022	581894
JRO5E80	FE0349134	22/03/2022	581937
QJL6H92	FE0349339	29/03/2022	581953
PSA0J05	FE0345326	26/03/2022	582032
PSA0J05	FE0349111	21/03/2022	582040
PSA0J05	FE0335805	11/03/2022	582059
NZE9213	FE0333615	15/03/2022	582067
NYZ2979	FE0344594	31/03/2022	582287
PLO4H15	A001580731	27/03/2022	582320
QJS8J99	A001583461	12/04/2022	583745
PKN7308	FE0349560	05/05/2022	584586
NZN5F27	FE0356470	11/06/2022	585985
NZN5F27	FE0355173	10/06/2022	585993
NZN5F27	FE0356437	08/06/2022	586005
NZN5F27	FE0356364	08/06/2022	586013
QUZ0D46	A001592690	07/06/2022	586335
PJX6H59	FE0359320	30/06/2022	586740
NYK7269	FE0363047	20/08/2022	588092
PJM8E60	FE0365614	31/08/2022	588430
JOQ4156	A001605220	27/08/2022	588567
OUF1J41	A001613840	16/10/2022	588634
OUF1J41	A001616161	31/10/2022	588642
RFF3A38	A001605689	19/08/2022	588677
OWX8I27	FE0369246	01/10/2022	589255

Feira de Santana, 02 de março de 2023

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

